



Prefeitura de Joinville

ANEXO SEI N° 0121499/2015 - SAS.UAC

ANEXO III

ELEIÇÃO CT/ 2015

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

Data de escolha: 4/10/2015

Horário: das 9h00min às 17h00min

Locais de votação: a Consultar futuramente em “cmdca.joinville.sc.gov.br”, facebook: cmdca joinville, ou nos muros de escolas e postos de saúde municipais.

Número de Vagas Titulares: Dez

Número de Vagas Suplentes: Indefinido

Validade do mandato: de 10 de Janeiro de 2016 a 9 de janeiro de 2020

Vencimento: R\$ 4.094,12

Atribuições do cargo: Atribuições já definidas no Art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente tais como: atender as crianças/adolescentes com medidas de proteção, requisitando serviços públicos quando necessário, exigindo cumprimento da lei e denunciando os infratores ao Ministério Público, a fim de evitar a omissão ou abuso dos participantes do sistema (sociedade, estado, pais ou responsável), aconselha e exige

dos pais ou responsável as medidas necessárias ao bem estar físico e/ou mental das crianças/adolescentes, encaminhando a tratamento, incluindo em programa de orientação, obrigando a acompanhar e matricular em escola regular, a fim de contribuir para uma vida normal na sociedade: promove a execução de suas decisões, requisitando serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança e/ou representando junto à autoridade judiciária nos casos de cumprimento injustificado de suas deliberações, para garantir o seu cumprimento; representa a criança/adolescente e/ou família, notificando o Ministério Público e recebendo notificações no caso de violação de direitos, para servir de elo, entre a comunidade e o estado; expede notificações, petições e outras correspondências, redigindo e digitando, segundo instruções para atender rotinas administrativas, requisita certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário. Pode representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, encaminhar à autoridade judiciária os dados de sua competência (infrações de adolescentes), assessorar o executivo na elaboração de propostas orçamentária para planos e programas de atendimento a criança e adolescente.

Horário de expediente: Os conselhos Tutelares cumprirão horário de funcionamento conforme definição da Secretaria de Assistência Social e Lei Local. A atuação do conselho tutelar será permanente, contínua e ininterrupta, mantendo plantão para atender casos urgentes em qualquer dia e horário.

Dedicação exclusiva: A função de membro de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme preconizam a resolução 170/2015 do CONANDA e a Resolução 27/2012 Art. 1º do CMDCA Joinville, além da Lei Municipal em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Eloy Martins**, **Usuário Externo**, em 11/06/2015, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0121499** e o código CRC **CADDDFA85**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br